



**ATA JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022  
PL Nº 061/2022**

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2022, na sala das licitações deste município, às 08:30 horas, **Danilo Braz da Cunha e Silva, Rozicleide Carvalho da Silva e Sandra Dias da Silva**, respectivamente Presidente e Membros, designados pela Portaria 001/2022 de 03/01/2022, reuniram-se para deliberarem sobre as habilitações dos licitantes da Tomada de Preços nº 009/2022 – CPL, constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para executar serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS MUROS DOS CEMITÉRIOS DOS DISTRITOS DE TUPAÓCA E UPATININGA, NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global.**

Iniciaram-se os trabalhos com a informação de que após a análise Técnica do Engenheiro e da Equipe de Contabilidade, a Comissão Permanente de Licitação atendendo e acatando todas indicações e opiniões emitidas pelos técnicos específicos, passa a decidir :

**Quanto ao parecer técnico do Engenheiro**, esse alegou que apenas a empresa **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI** comprovou possuir capacidade técnico operacional para todos os itens exigidos no edital, enquanto que, para o Acerto Técnico Profissional todas comprovaram possuir engenheiro do seu quadro com capacidade compatível para todos os serviços exigidos no edital, concluindo, portanto que apenas a empresa **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI** atende as exigências previstas no edital.

**Quanto ao Parecer Contábil** todas as empresas **JR DE LIRA CONSTRUÇÕES e ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI** foram consideradas **APTAS** para disputa.

Em sede de diligência, pela comissão da licitação foi verificado que todas as certidões apresentadas pelas empresas eram autênticas e válidas para o dia da sessão, ou seja, 25 de outubro do corrente ano, bem como as declarações dos anexos, com exceção da empresa **JR DE LIRA CONSTRUÇÕES** que deixou de apresentar a certidão do Anexo VI- Vistoria Técnica, tendo-lhe sido concedido o prazo de 02 dias para apresentação, a qual foi apresentada no prazo legal e anexada aos autos. Também foi concedido prazo de 02 (dois) dias para que a empresa **JR DE LIRA CONSTRUÇÕES** apresentasse atestado de capacidade técnico operacional exigida no edital, tendo decorrido o prazo sem manifestação.

Sendo assim, conforme pareceres técnicos e análise da Comissão Permanente de Licitação quanto à documentação jurídica, pugna este Presidente e seus Membros pela **HABILITAÇÃO** apenas da empresa **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, estando a empresa **JR DE LIRA CONSTRUÇÕES, INABILITADA** face o parecer técnico do Engenheiro, por não possuir capacidade técnica operacional para os itens exigidos no edital.

Neste momento, concluída a análise e julgamento das habilitações passaremos a dar publicidade a decisão ora proferida, indicando o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para manifestações quanto a decisão. Não havendo nenhum inconformismo quanto ao resultado do julgamento de habilitação ficará, desde já, marcada a abertura dos envelopes de propostas para o dia **22 de novembro de 2022, às 09:30 horas**, na sala da licitação (situada da sede da Prefeitura, Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança/PE), sendo a sessão transmitida pelo link <https://youtu.be/Lqn4OpA raM>.

Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Presidente da CPL e os Membros da Comissão deram por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata.

  
**Rozicleide Carvalho da Silva**  
Membro

  
**Danilo Braz da Cunha e Silva**  
Presidente

  
**Sandra Dias da Silva**  
Membro